



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE PLANTAS
PROCESSO Nº 08/2020**

Primeiro: **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **HORTO GIRASSOL – PLANTAS FLORESTAIS E ORNAMENTAIS, LDA.**, pessoa coletiva número 509253652, com sede na Avenida de Rendufinho nº. 14, Município de Póvoa de Lanhoso, representada por AGOSTINHA DE FREITAS GONÇALVES POÇA, na qualidade de Gerente da empresa.=====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de adjudicação de 21 de fevereiro do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de Consulta Prévia, contrata com o segundo contraente a aquisição de plantas, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O segundo contraente compromete-se a efetuar o fornecimento de plantas, que deverá ter flor e cobrir o vaso na totalidade, nas quantidades e com as características técnicas e no prazo de entrega constantes do caderno de encargos nas cláusulas primeira e sétima, respetivamente. =====

===== O valor global do presente contrato é de € 11.529,65 (onze mil, quinhentos e vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. =====

REGISTADO SOB O Nº <u>14/2020</u>

===== O período de vigência do presente contrato inicia-se previsivelmente em março (após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos), e termina com a entrega total das quantidades (entregas faseadas), resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do segundo contraente resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. =====

=====No caso de não estar comprovada a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula primeira do caderno de encargos, o primeiro contraente deve informar, por escrito, o segundo contraente, e este proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo primeiro, às reparações ou substituições necessárias. =====

===== O segundo contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. =====

===== O pagamento será efetuado a trinta dias da data de emissão da fatura, de acordo com o caderno de encargos e a proposta apresentada. =====

===== Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, foi designado gestor do contrato o Técnico Superior - [REDACTED] =====

===== Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec.

Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril.- =====

===== Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

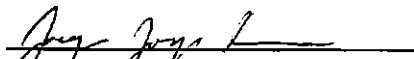
===== Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020122 – Equipa Mult. Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiental e classificação económica 02012101 – Outros Bens da Câmara Municipal, com o número de compromisso de fundo disponível 1500/2020, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações. =====

===== E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 27 de fevereiro de 2020

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:

